

LEI Nº 731, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a restituir ao Sr. Altino Fonseca a quantia de NCr\$6,00 (seis cruzeiros novos), proveniente do tributo cobrado indevidamente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 6 de dezembro de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.